

FUNDADORES:

Prefeito ALIM PEDRO
Procurador Geral GUSTAVO PHILADELPHO AZEVEDO

DIRETOR RESPONSÁVEL

Procurador Geral JOSÉ EMYGDIO DE OLIVEIRA

DIRETOR EXECUTIVO

GUSTAVO PHILADELPHO AZEVEDO

REDADORES:

BENEDICTO BARROS
AGUIAR DIAS
GOULART PIRES
JOSIO DE SALLES

COLABORAM NESTE NÚMERO:

HELY LOPES MEIRELLES
JOSÉ DE AGUIAR DIAS
OSCAR SARAIVA
CARLOS DE OLIVEIRA RAMOS
FERNANDO H. MENDES DE ALMEIDA
GASTÃO AZEVEDO MACEDO
J. V. SABOIA DE MEDEIROS
GERARDO DE OLIVEIRA MALDONADO
IVAN LINS
OTTO GIL
RAUL R. LOUREIRO
BENEDICTO BARROS
J. X. GÓES DE ANDRADE
ALAÔR BRAGA DA SILVA

ENCARREGADO DO EXPEDIENTE:

C. A. SHOLL FERREIRA

As opiniões assinadas são de responsabilidade exclusiva de seus autores.

SUMÁRIO**DOCTRINA:**

	PÁGS.
Limitações urbanísticas ao uso da propriedade — HELY LOPES MEIRELLES	1
Direitos e deveres do cidadão perante o Fisco — JOSÉ DE AGUIAR DIAS	36
A concepção atual da seguridade social e sua repercussão na Teoria Geral do Direito — OSCAR SARAIVA	60
Desdobramento da enfiteuse tendo por objeto a transferência de partes ideais do terreno já aforado — CARLOS DE OLIVEIRA RAMOS	69
Exercício privado de função e serviços públicos, no quadro das nossas instituições administrativas — FERNANDO H. MENDES DE ALMEIDA	78
Imposto de transmissão <i>causa mortis</i> , na sucessão dos colaterais do 4.º grau — GASTÃO A. MACEDO	89
A Sesmaria da Cidade, Terrenos de Botafogo e São Clemente. Presunção de enfiteuticos desde que situados em áreas enfiteuticas. Usocapão de bens públicos. Leis interpretativas — J. V. SABOIA DE MEDEIROS	95
Três estudos sobre Direito Fiscal — GERARDO DE OLIVEIRA MALDONADO	
I — O anteprojeto de Código Tributário Nacional. Configuração jurídica dos impostos de alçada dos Estados e Municípios	106
II — Incidência do imposto de transmissão <i>causa mortis</i> . Bem de Família	120
III — Desconto das dívidas passivas dos espólios inventariados	125
Podem e devem os Tribunais de Contas apreciar a constitucionalidade das Leis — IVAN LINS	128
A tributação das vendas mercantis em moldes mais razoáveis e mais justos — OTTO GIL	137
Processo executivo fiscal — RAUL R. LOUREIRO	145
O direito de construir e as responsabilidades decorrentes das construções — HELY LOPES MEIRELLES	150
Considerações gerais sobre o direito de propriedade	150
O uso da propriedade e a proteção à segurança, ao sossego e à saúde dos vizinhos	159
O direito de construir e as restrições de vizinhança	173
O assistente e sua intervenção no processo — BENEDICTO BARROS	211
Comissões Parlamentares de inquérito nos Estados Unidos — J. X. GÓES DE ANDRADE	219
Abuso de Direito — ALAÔR BRAGA DA SILVA	241

PODER EXECUTIVO**I — SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

— Plano de Administração — CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VALLE 265

II — PROCURADORIA GERAL

	PÁGS.
— Relatório sobre um curso de direito anglo-americano — J. X. GÓES DE ANDRADE	274

INTERESSE GERAL

I — PROCURADORIA GERAL

— A questão do Morro de Santo Antônio — Parecer-Relatório — MAURÍCIO DE LACERDA	307
Resumo da questão	307
Na Colônia e no Império — 1607-1889	308
Depois da República. Governo Provisório — 1889-1891	313
A escritura de venda do morro. A fraude. As desavenças entre os diretores da Companhia	317
A escritura	319
A posse	323
As divergências entre os diretores da Companhia	325
A escritura de 1897. A compra do morro e da concessão pelo Com. José Marcelino Pereira de Moraes	327
A concessão José Marcelino — 1900-1910	330
A Companhia Industrial Santa Fé. Sua organização. Capital. Acionistas. 1919	336
A adjudicação do Morro e da Concessão à Cia. Industrial Santa Fé. 1920	339
A propriedade do Morro e os pareceres dos juristas 1911-1931	344
O parecer Araripe Júnior	346
O parecer Rodrigo Octávio	347
As más finanças da Companhia Santa Fé	352
O Banco Português do Brasil	361
O parecer do Procurador-Geral da República	363
No Governo Washington	363
Depois da Revolução — 1931	366
O Parecer do Ministério do Trabalho	370
A solução Collor	371
A escritura Bergamini de 26 de agosto de 1931	372
Ainda a escritura Bergamini	387
Os documentos da Comissão Bergamini e do Ministério do Trabalho	380
Os contratos de 1921	385
A ação do Ministério da Fazenda	387
O contrato com a Prefeitura	391
O extravio do requerimento da Comp. na Prefeitura e o parecer-protesto Costa Ferreira (1920)	395
A burla continua (1921)	402
O caso do reservatório (1922-1923)	402
O protesto do Ministro da Viação, José Américo (1931)	406
O relatório da Comissão de Sindicância Sá Freire	407
O despacho do Chefe do Gov. Prov. Nulidades e responsabilidades	409
A onzena do caso da Santa Fé	412
A dívida do Cel. Santiago	415
Contrato Ewerton Pinto-Meanda Curty	416
O crédito do Banco Português	417
As influências políticas	419
O parecer Carvalho Mourão	424
O lençol de Ferreira Viana	424
O inventário e a liquidação forçada. Novas manobras e novas fraudes	425

PÁGS.

O parecer Francisco Campos	426
Breve resposta a uma longa defesa. O parecer Astolfo Rezende	428
O abuso de poder	429
A boa-fé e as benfeitorias	433
O plano Agache	434
Conclusão	434

II — GABINETE DO PREFEITO

Apontamentos para a história dos ônibus elétricos do Rio de Janeiro

I — A Lei n.º 820, de 1955	436
II — A Lei n.º 826, de 1955	437
III — Constituição da 1.ª Comissão	438
IV — Relatório da 1.ª Comissão	440
V — Constituição da 2.ª Comissão. Portaria n.º 397, de 24-maio-56	448
VI — Designação de Representante do Clube de Engenharia. Portaria n.º 494, de 23-julho-56	449
VII — Relatório da Comissão encaminhando anteprojeto e minuta do edital de concorrência	449
VIII — Edital de concorrência	456
IX — Ata da abertura da concorrência	469
X — Recurso da Auto-Motor, contra a não abertura de sua proposta	471
XI — Informação da Comissão ao recurso da Auto-Motor	474
XII — Parecer da Consultoria Jurídica sobre o recurso da Auto-Motor	476
XIII — Recurso n.º 2 da Auto-Motor	477
XIV — Informação da Comissão, ao recurso da Berliet S.A.	480
XV — Informação da Comissão, a um requerimento de informações do Vereador Gladstone Melo	484
XVI — Relatório da Comissão, contendo o julgamento das propostas apresentadas na concorrência	487
XVII — Consulta da Comissão ao American Institute of Electrical Engineers	523
XVIII — Carta do Engenheiro Thudichum ao Prefeito	524
XIX — Resposta da Comissão ao Engenheiro Thudichum	524
XX — Recurso da Cobrazil contra as conclusões do relatório da Comissão	525
XXI — Parecer da Comissão quanto ao recurso da Cobrazil	534
XXII — Informação do Prefeito ao Presidente da República num memorial da Cobrazil	552
XXIII — Recurso da Matenge contra o laudo do julgamento da Comissão	554
XXIV — Parecer da Comissão quanto ao recurso da Matenge	557
XXV — Carta da Comissão ao "Estado de São Paulo"	565
XXVI — Relatório da Comissão ao Prefeito, encaminhando minuta de contrato e oferecendo sugestões	568
XXVII — Parecer da Consultoria Jurídica sobre a cláusula da minuta do contrato referente à indenização	569
XXVIII — Contrato para a instalação de ônibus elétricos	571
XXIX — Tribunal de Contas. Voto vencedor do Ministro João Lyra Filho	590
XXX — Informação prestada pela Comissão pertinememente à decisão do Tribunal de Contas	622

	PÁGS.
XXXI — Offício do Prefeito à Câmara dos Vereadores, encaminhando as apreciações da Comissão	662
XXXII — Parecer do Relator na Comissão de Justiça da Câmara dos Vereadores	662
XXXIII — Voto em separado do Vereador Gladstone Mello, na Comissão de Justiça	672
XXXIV — Registro do contrato	680
XXXV — Voto do Ministro João Lyra Filho ao formalizar o registro.	681
XXXVI — Offício à Sumoc sobre o pedido de importação	682
XXXVII — Anexo n.º I ao pedido de importação	684
XXXVIII — Anexo n.º II ao pedido de importação	686
XXXIX — Offício do Prefeito, pedindo a garantia subsidiária do Banco do Brasil	691
XL — Relatório da Comissão apresentando projeto definitivo....	692
XLI — Parecer da Procuradoria Geral da P.D.F.	697
XLII — Resolução da Comissão autorizando o início das obras	700
XLIII — Resposta ao requerimento de informações da Vereadora Lúcia Lessa Bastos	700

DOCTRINA

LIMITAÇÕES URBANÍSTICAS AO USO DA PROPRIEDADE

HELY LOPES MEIRELLES

Juiz de Direito — Professor da Escola de
Engenharia de São Carlos, da Universidade
de São Paulo

1. Conceito atual de urbanismo — 2. Natureza Jurídica das limitações urbanísticas — 3. Competência estatal em assuntos urbanísticos — 4. A competência da União: Plano Nacional e Normas Gerais de Urbanismo — 5. A competência dos Estados-Membros: Plano Estadual e Normas Regionais de Urbanismo — 6. A competência dos Municípios: Plano Diretor e Regulamentação Edifícia.

1. CONCEITO ATUAL DE URBANISMO — O urbanismo, nos seus primórdios era arte de embelezar a cidade — *embellir la ville* (1). Modernamente, o conceito francês foi superado pela concepção inglesa do desenvolvimento unificado dos recursos de uma nação ou de uma região, visando estabelecer a unidade fundamental entre a Natureza e a espécie humana — *unity of nature and mankind*. O urbanismo contemporâneo tem o duplo objetivo de humanização e harmonização dos ambientes em que vive o Homem: o urbano e o rural.

Na feliz expressão de GEDDES, o urbanismo atual é arte social, ou mais adequadamente, arte de realizar o bem-estar coletivo, relacionando todos os fatos e fatores — *art of simultaneous thinking*

(1) PIERRE LAVEDAN, *Histoire de l'Urbanisme — Époque Contemporaine*, 1952. IV/7.